



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 4º andar sala 450, spoa@mme.gov.br , Brasília/DF, CEP 70065-900

Telefone: (61) 2032-5464 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.mme.gov.br

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO

Processo nº 48000.000678/2016-94

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2016-MME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA E A EMPRESA REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, inscrito no CNPJ n.º 37.115.383/0001-53, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, CEP: 70065-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, Senhor **HELIO MOURINHO GARCIA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade n.º 306.919 MB/RJ e CPF n.º 434.241.047-87, com fundamento no inciso VII do artigo 59 do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME, aprovado pela Portaria GM/MME n.º 108, de 14 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2017, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 08.247.960/0001-62, estabelecida no SIBS - Quadra 01 - Conjunto B - Lote 16 - CEP: 71.736-102, na cidade de Núcleo Bandeirante - DF, neste ato representada pela Administradora **FLÁVIA MACENA DE SOUSA**, portadora da Carteira de Identidade n.º 2.776.181-SSP/DF e inscrita no CPF n.º 029.999.161-08, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este **Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 16/2016-MME** que tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado constante do processo administrativo supra mencionado, relacionado ao Pregão Eletrônico nº 08/2016, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, e demais disposições aplicáveis, sob os termos e condições a seguir estabelecidos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do Contrato nº 16/2016-MME**, conforme previsto na Cláusula Segunda, e com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do Contrato, iniciado em 05 de setembro de 2016 e com término previsto

para 05 de setembro de 2019, é **prorrogado por 12 (doze) meses, passando a vigorar até 05 de setembro de 2020**, conforme fixado no Edital, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2 A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3 O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.4 A Contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação;
- 2.1.5 A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de Termo Aditivo

3. CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa para prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 16/2016-MME**, para o exercício de 2019 e subsequente, no valor de **R\$ 1.702.449,72** (um milhão, setecentos e dois mil quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos), será custeada à conta da Ação 2000, PTRES 091627 e Natureza de Despesa 339037. Nota de Empenho nº 2019NE800019, emitida em 28/01/2019.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA REPACTUAÇÃO

4.1. Fica assegurado o direito da **CONTRATADA** em solicitar a repactuação prevista no caput da Cláusula Sétima do Contrato original.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. Em observância à Cláusula Oitava do Contrato, a **CONTRATADA** deverá providenciar, no prazo máximo de **10 (dez) dias** contados da assinatura deste Termo Aditivo, a atualização da garantia de execução, conforme **valor e prazo de vigência contratual**.

6. CLÁUSULA SEXTA - DECLARAÇÃO ANTINEPOTISMO

6.1. A Contratada prestará, **conforme modelo anexo** a este termo, **declaração** de que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no Art. 3º do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. As partes signatárias deste Termo ratificam, por inteiro, todas as Cláusulas, Subcláusulas, Termos Aditivos, Termos de Apostilamento e disposições do **Contrato nº 16/2016-MME**, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este Termo.

8. CLÁUSULA OITAVA - COMUNICAÇÕES

8.1 As comunicações feitas ao Contratante deverão ser endereçadas à Coordenação Geral de Compras e Contratos do Ministério de Minas e Energia, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco U, Sala 450-A – Brasília/DF - CEP 70065-900 - Telefone (61) 2032.5464.

9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. O Contratante fará publicar este Termo Aditivo em extrato, no Diário Oficial da União, no prazo estabelecido pelo Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Assim havendo ajustado, foi lavrado o presente instrumento e disponibilizado por meio eletrônico por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que os seus representantes legais assinam com as testemunhas abaixo identificadas.

Pelo CONTRATANTE:

(assinatura eletrônica)

HELIO MOURINHO GARCIA JUNIOR

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração
MME/SE/SPOA

Pela CONTRATADA:

(assinatura eletrônica)

FLÁVIA MACENA DE SOUSA

Administradora - REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Macena de Sousa, Usuário Externo**, em 13/08/2019, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helio Mourinho Garcia Junior, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 14/08/2019, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0312420** e o código CRC **93310B09**.